



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

PORTARIA Nº 09/2021

O DOUTOR GILMAR NICOLAU LANG, JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ITAIÓPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Conjunta GP/CGJ n. 5, de 23 de março de 2020, a qual consolida medidas de caráter temporário para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo Coronavírus no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO o Provimento n. 95 do CNJ e Provimento CGJ n. 26, que dispõem sobre o atendimento das serventias extrajudiciais durante o período de pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO orientação da douta Corregedoria-Geral de Justiça de que eventual fechamento da serventia deverá ser avaliado pelo Diretor do Foro, Juiz Corregedor Permanente, com a consequente emissão de Portaria de suspensão de prazo e expediente, para posterior comprovação para usuários;

CONSIDERANDO que o titular do Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Comarca de Itaiópolis, ELOI ELIAS KARASINSKI, e sua substituta MARLI KARASINSKI, contraíram COVID-19 e estão impossibilitados de efetuar atendimento ao público, ainda que na modalidade remota, sendo que esta última está internada em UTI, necessitando de cuidados do titular da serventia, seu esposo;

CONSIDERANDO que se trata de uma serventia pequena, não dispondo de outros funcionários,

RESOLVE:

SUSPENDER os prazos e o expediente externo e interno do Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Comarca de Itaiópolis, **até o dia 21/05/2021**.

Eventual necessidade de dilação da suspensão, ou a diminuição de tal prazo, será reavaliada oportunamente, mediante prévia comunicação à Chefe de Secretaria do Foro.

Cumpra-se o disposto nos parágrafos 2º do artigo 93 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, encaminhando-se cópia desta Portaria, se possível, pelos meios eletrônicos disponíveis, às demais serventias, ao representante do Ministério Público, à OAB, à Corregedoria-Geral da Justiça e ao setor responsável pelas publicações no sítio eletrônico do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

A presente portaria deverá, ainda, ser afixada na entrada da serventia, para conhecimento dos usuários, devendo, ainda, ser inserida no seu histórico eletrônico.

Publique-se e,

Cumpra-se.

Itaiópolis, 14 de maio de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **GILMAR NICOLAU LANG, JUIZ DE DIREITO DE ENTRÂNCIA FINAL**, em 14/05/2021, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **5530908** e o código CRC **F3A8E812**.